



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 849, DE 27 DE MAIO DE 1.985

AUTORIZA O PREFEITO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

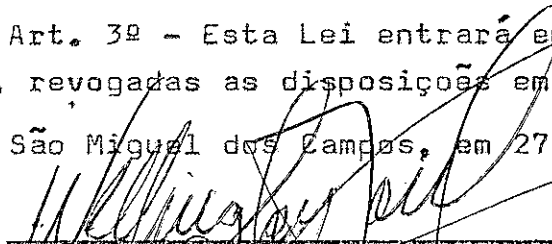
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

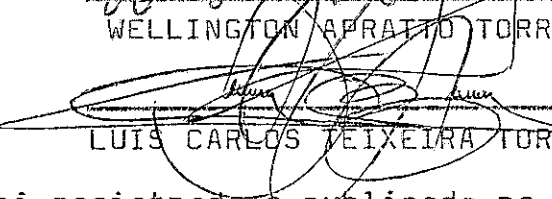
Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir ao orçamento vigente, (Lei nº 840, de 29 de novembro de 1984), créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante total da receita estimada no mesmo orçamento, para reforço de dotações insuficientemente consignadas.

Art. 2º - Toda vez que houver acréscimos dos vencimentos, salários, proventos e vantagens pecuniárias dos servidores ativos e inativos, o Prefeito é autorizado a suplementar as dotações orçamentárias pertinentes em percentual igual ao aumento concedido, visando a evitar solução de continuidade nos pagamentos.

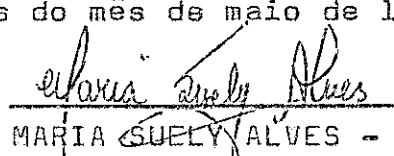
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 27 de maio de 1.985.


WELLINGTON APRATTO TORRES - Prefeito -


LUIS CARLOS TEIXEIRA TORRES - Sec. de Administ.

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 1.985 (mil novecentos e oitenta e cinco).


MARIA SUELY ALVES - Agente Administrativo -